

Regulamento de Utilização da Quadra Poliesportiva

Estabelece procedimento para o agendamento, normas de conduta e a utilização da quadra poliesportiva do Câmpus Votuporanga.

O Conselho do Câmpus Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo,

No uso de suas atribuições, previstas na Resolução n°. 45, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE aprovar o Regulamento de Utilização da Quadra Poliesportiva:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º Este instrumento normativo visa a regulamentar o agendamento, normas de conduta e utilização da quadra poliesportiva do Câmpus Votuporanga do IFSP para atividades físicas e esportivas.

CAPÍTULO II

Da Caracterização do Uso da Quadra

Art. 2º A quadra poliesportiva é de uso preferencial das aulas de Educação Física e de atividades físicas e esportivas.

§1º É de integral responsabilidade dos usuários a manutenção das condições de saúde física e intelectual para a prática de atividades físicas e esportivas, ficando o Câmpus Votuporanga do IFSP isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que ocorrer na quadra ou no seu entorno, sendo a instituição concedente apenas do espaço físico.

Art. 3º Uso da quadra poliesportiva, bem como a permanência em seu espaço físico dar-se-á mediante autorização prévia.

Art. 4º Os usuários da quadra poliesportiva deverão estar com trajes (calçados e roupas) adequados durante a prática de atividades físicas ou esportivas.

Art. 5º É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou similares.

Art. 6º O material esportivo a ser utilizado nas atividades físicas ou esportivas é de responsabilidade daqueles que se dispõem a utilizar a quadra poliesportiva.

Art. 7º Não é permitido consumir álcool, tabaco e substâncias ilícitas na quadra poliesportiva.

Art. 8º O uso de equipamentos de som na quadra poliesportiva somente será permitido em ocasiões específicas como aulas, eventos ou projetos.

Art. 9º É de integral responsabilidade dos usuários o zelo pelas instalações e por todo patrimônio alocado nas dependências da quadra poliesportiva. Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva durante a utilização do espaço em questão, os usuários ficam sujeitos às penalidades previstas no Capítulo IV deste regulamento.

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade de Uso e Agendamento da Quadra

Art. 10º Quanto ao período de agendamento e utilização da quadra:

§1º DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, considerando apenas os DIAS LETIVOS e durante o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO do câmpus, desde que o horário pretendido não coincida com as aulas de Educação Física, projetos institucionais ou outras atividades escolares e acadêmicas. O horário de utilização da quadra poliesportiva compreenderá o período entre 7h e 22h30.

§2º AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS, desde que o horário pretendido não coincida com as aulas de Educação Física, projetos institucionais ou outras atividades escolares, acadêmicas e/ou extraordinárias. O horário de utilização da quadra poliesportiva compreenderá o período entre 7h e 19h.

§3º O agendamento deve ser previamente autorizado pela Direção Geral, Direção Adjunta Educacional, Direção Adjunta Administrativa ou por membro da Comissão Esportiva.

§4º O agendamento pode ser feito com no máximo cinco dias corridos de antecedência, observada a disponibilidade do calendário e no mínimo com 3 horas de antecedência nos dias letivos. Nos dias não letivos, o agendamento pode ser feito com no máximo cinco dias de antecedência e no mínimo com 24 horas de antecedência em qualquer dia útil.

§5º Não haverá penalidade aos requisitantes caso o cancelamento do agendamento da quadra poliesportiva seja realizado até 3 horas antes do horário reservado, em caso de dias letivos, e de 24 horas em casos de dias não letivos.

Art. 11º Da responsabilidade de agendamento do uso da quadra poliesportiva:

§1º A ficha de agendamento da quadra poliesportiva se encontra no Anexo I.

§2º A responsabilidade pelo agendamento da quadra poliesportiva compete aos discentes, servidores ou terceirizados.

§3º Na ficha de agendamento deve constar ao menos o nome de um responsável.

§4º A impressão e conferência do preenchimento correto da ficha de agendamento compete ao(s) responsável(is) pelo agendamento da quadra poliesportiva.

§5º O(s) discente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos que deseja(m) agendar o uso da quadra poliesportiva deve(m) imprimir a ficha de agendamento e solicitar que seu(s) responsável(is) legal(is) faça(m) a conferência, autorizem e assinem a mesma.

Art. 12º Procedimentos para solicitar a autorização de uso da quadra poliesportiva:

§1º O(s) responsável(is) deve(m) encaminhar a ficha de agendamento da quadra poliesportiva constando a lista de nomes dos participantes à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) do Câmpus Votuporanga do IFSP. A CAE irá encaminhar a ficha à guarita de pedestres para conferência dos usuários. A guarita de pedestres ficará responsável por devolver a ficha de agendamento semanalmente à CAE para ser arquivada.

§2º Na ficha de agendamento deve constar, obrigatoriamente, ao menos assinatura de um responsável. O(s) responsável(is) deve(m) ser obrigatoriamente discente(s), servidor(es) ou terceirizado(s).

§3º Caso o estudante responsável pelo agendamento seja menor de idade, será obrigatória a presença do responsável legal, necessariamente maior de idade, durante a utilização da quadra.

§4º Os usuários menores de 18 (dezoito) anos que pretendem usar a quadra poliesportiva devem entregar o Anexo II (autorização individual) preenchido e assinado pelo responsável legal. O(s) responsável(is) pelo agendamento devem entregar a(s) autorização(ões) individual(is) anexada(s) a ficha de agendamento (Anexo I).

§5º Ao menos um dos responsáveis que agendar a quadra poliesportiva deve realizar a vistoria do espaço antes e após a utilização da mesma e, registrar, caso houver, irregularidades na ficha de agendamento junto à guarita de pedestres do câmpus.

§6º Ao menos um dos responsáveis deve chegar com antecedência para autorizar o ingresso dos usuários listados na ficha de agendamento à quadra poliesportiva.

§7º O acesso à quadra só será permitido na presença de um dos responsáveis pelo agendamento, exceto em eventos previamente organizados, como aulas de Educação Física, Projetos de Extensão, Projetos de Ensino, Projetos de Pesquisa, Jogos Interescolares, Interclasses e afins.

§8º Na data e horário agendados, os usuários que constarem na ficha de agendamento e passarem pela guarita de pedestres do câmpus devem obrigatoriamente apresentar documento pessoal com foto. A recusa na apresentação de documentos na guarita impedirá o acesso à quadra poliesportiva. Cada usuário deve assinar o campo: “**assinatura do usuário**” na frente de seu nome a fim de comprovar o comparecimento. Casos de desobediência serão penalizados de acordo com o Capítulo IV deste regulamento. As pessoas que constarem na ficha de agendamento que já se encontram nas dependências do Câmpus, também devem assinar o campo “**assinatura do usuário**” na guarita de pedestres antes de se dirigirem à quadra.

§9º O(s) responsável(is) pelo agendamento poderá(rão) autorizar o acréscimo de no máximo mais 5 (cinco) pessoas que não constam na ficha de agendamento, desde que um dos responsáveis compareça à guarita de pedestres para tal confirmação.

§10º O(s) responsável(is), declarado(s) na ficha de agendamento (Anexo I), conforme art. 11º parágrafo 2º, deve(m) permanecer na quadra durante todo o horário agendado ou utilizado.

Art. 13º Os servidores ou terceirizados não podem agendar a quadra poliesportiva em horário de expediente, exceto em atividades integrativas ou em eventos pedagógicos com a participação dos alunos.

Art. 14º Os discentes ou os responsáveis legais pelos discentes menores de 18 (dezoito) anos não podem agendar a quadra poliesportiva nos intervalos ou em horários de aulas.

Art. 15º É permitida a presença da comunidade externa, desde que em conformidade com o Capítulo II.

Art. 16º Todos os usuários estão sujeitos a este regulamento e demais disposições administrativas e legais.

CAPÍTULO IV **DAS PENALIDADES**

Art. 17º Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva, conforme art. 9º, o(s) responsável(eis) presente(s) durante o uso da quadra deve(m) indicar o(s) usuário(s) que causou(ram) o(s) dano(s).

§1º O(s) causador(es) ficará(ão) impedido(s) de agendar / utilizar a quadra até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto (salvo em eventos institucionais).

§2º Quando não for identificado o(s) causador(es) do dano, o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar agendamento(s) ou utilizar(em) a quadra poliesportiva até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto (salvo em eventos institucionais).

Art. 18º Quando houver a presença de pessoas não autorizadas na quadra poliesportiva, o(s) responsável(is) deverá(ão) comunicar eventuais ocorrências a servidor ou vigilante do câmpus e requisitar a ficha de agendamento na guarita de pedestres para registrar tais incidentes. Casos omissos poderão ser penalizados de acordo com determinação da Comissão Esportiva.

Art. 19º Caso ao menos um dos responsáveis não permaneça na quadra poliesportiva pelo tempo integral de utilização da reserva, conforme o art. 12º parágrafo 10, o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar novos agendamentos ou de utilizarem a quadra poliesportiva pelo período de 12 (doze) meses, exceto em eventos e atividades institucionais.

Art. 20º Caso ocorra qualquer outra infração às regras deste regulamento, caberá a Comissão Esportiva avaliar as penalidades apropriadas, considerando as peculiaridades de cada caso.

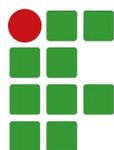
CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Direção Adjunta Educacional ou Direção Adjunta Administrativa do Câmpus Votuporanga do IFSP.

Votuporanga, 26 de julho de 2019.

MARCOS AMORIELLE FURINI
Diretor-Geral
Presidente do Conselho do Câmpus Votuporanga



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Votuporanga

Regulamento de Utilização da Quadra Poliesportiva

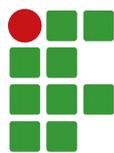
ANEXO I – FICHA DE AGENDAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Nós, responsáveis abaixo discriminados, por meio deste formulário, solicitamos o agendamento da quadra poliesportiva desta instituição para fins esportivos, a ocorrer no dia ___/___/___ no horário das ___h___ às ___h___. Ficamos, ainda, cientes do Regulamento de Utilização da Quadra Poliesportiva e da necessidade de trazer materiais esportivos (ex: bolas e afins), sendo de nossa inteira responsabilidade o cuidado com relação às instalações prediais da quadra e sobre os usuários abaixo descritos.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO QUANDO O(S) VÍNCULO(S) FOR(EM): ALUNO(S) MENOR(ES) DE 18 ANOS		
NOME(S) COMPLETO(S) DO(S) ALUNO(S) DO IFSP	NOME COMPLETO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)	RG
1.		
2.		

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO QUANDO O(S) VÍNCULO(S) FOR(EM): SERVIDOR(ES), TERCEIRIZADO(S) OU ALUNO(S) MAIOR(ES) DE 18 ANOS	
NOME(S) COMPLETO(S) DO(S) SERVIDOR(ES), TERCEIRIZADO(S) OU ALUNO(S)	RG
1.	
2.	

NOME COMPLETO DOS USUÁRIOS Menores deverão obrigatoriamente entregar a autorização (Anexo II)	RG	PRESENÇA (assinar na presença do porteiro / vigilante)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Votuporanga

Regulamento de Utilização da Quadra Poliesportiva

ANEXO II – FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ALUNOS MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, identidade n°
_____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, residente na
_____, n° _____,
complemento _____, bairro _____,
cidade _____, Estado _____, telefone _____,

AUTORIZO meu (minha) filho (a) _____,
nascido(a) em ____/____/_____, a usar a quadra poliesportiva para atividades físicas e esportivas em
dias e horários que não coincidam com as aulas regulares ou intervalos de aulas.

Declaro que meu (minha) filho(a) está apto(a) a praticar atividades físicas e esportivas e estou ciente que o
Câmpus Votuporanga está isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que ocorrer na quadra
ou em seu entorno, sendo o IFSP concedente apenas do espaço físico.

() autorização diária.

() autorização anual.

Votuporanga, ____ de _____ de _____.

(assinatura do genitor ou genitora ou responsável legal)